



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

"Casa de Zenildo Tourinho"

**Câmara Municipal de Jequié**

À Comissão de Comissão  
Para os devidos fins.  
Sala das Sessões em 30/05/2023

Presidente

PROJETO DE LEI 51/2023

Câmara Municipal de Jequié	
<b>APROVADO</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> Unanimidade	<input type="checkbox"/> Votos Contra
<input type="checkbox"/> Votos a Favor	
Sala das Sessões em: <u>06/06/2023</u>	
PRESIDENTE	

Dispõe sobre a Criação de um brado de guerra da  
Guarda Municipal, no Município de Jequié e, dá  
outras providências.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço  
saber que a Câmara Municipal de Jequié aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º: Fica estabelecido como brado de guerra da Guarda Civil Municipal de Jequié o brado criado pelo  
Guarda Civil Municipal, Erique Farias Alves, matrícula 9604, nome de guerra GCM Alves, durante o curso de  
formação dos guardas municipais que ingressaram no ano de 2016.

Artigo 2º: O brado de guerra definido é o seguinte:

"Somos Guerreiros filhos da cidade sol,  
Protegendo o município com muita dedicação,  
Sempre treinando muito para cumprir nossa missão,  
De proteger o trânsito e todo cidadão,  
A cada novo dia vou honrar esse brasão,  
Guerreiros da Caatinga GM's de coração."

Artigo 3º: O brado de guerra definido no Artigo 2º deste projeto deverá ser entoado pelos membros da  
Guarda Civil Municipal de Jequié em ocasiões que exijam a demonstração de coragem, união e identidade  
institucional.

Artigo 4º: O brado de guerra será utilizado em cerimônias, solenidades, treinamentos e eventos especiais  
relacionados à Guarda Civil Municipal de Jequié.

Artigo 5º: A Secretaria de Governo, em conjunto com o comando da Guarda Civil Municipal de Jequié, será  
responsável por regulamentar e orientar a aplicação do brado de guerra, bem como supervisionar sua  
utilização em conformidade com as diretrizes estabelecidas por esta lei.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
"Casa de Zenildo Tourinho"

Artigo 6º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2023.

  
Emanuel Campos Silva  
Vereador

### REGISTRADO

Este documento foi registrado eletronicamente  
conforme Art. 9º da Resolução Nº 001/2022 que alterou  
a Resolução nº 001/2010 (Regimento Interno) da  
Câmara Municipal de Jequié (BA).

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
"Casa de Zenildo Tourinho"

**Justificativa**

O estabelecimento do brado de guerra da Guarda Civil Municipal de Jequié, criado pelo Guarda Civil Municipal, Erique Farias Alves, matrícula 9604, nome de guerra GCM Alves, durante o curso de formação dos guardas municipais que ingressaram em 2016, tem como objetivo promover a união, identidade e orgulho institucional dos membros da corporação.

O brado de guerra proposto ressalta a coragem, dedicação e missão dos guardas civis municipais de Jequié em proteger o município e os cidadãos, destacando também a importância da honra e do compromisso com o brasão da instituição.

Ao adotar o brado de guerra criado pelo GCM Alves, a Guarda Civil Municipal de Jequié valoriza a contribuição dos próprios membros da corporação para a construção de sua identidade, fortalecendo os laços de camaradagem e o sentimento de pertencimento.

Dessa forma, a presente proposta de lei busca oficializar o brado de guerra proposto como um elemento de união e coragem da Guarda Civil Municipal de Jequié, ressaltando a importância dos guardas civis municipais e estimulando seu espírito de equipe.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, visando fortalecer a identidade e o orgulho dos membros da Guarda Civil Municipal de Jequié.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2023.

  
Emanuel Campos Silva  
Vereador

**REGISTRADO**

Este documento foi registrado eletronicamente conforme Art. 9º da Resolução Nº 001/2022 que alterou a Resolução nº 001/2010 (Regimento Interno) da Câmara Municipal de Jequié (BA).

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
“Casa de Zenildo Tourinho”

Na oportunidade passo as mãos do Sr. Presidente desta Comissão o presente processo para os devidos fins.

Sala das Comissões, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assessor Legislativo

Comissão de Jusnien

Despacho

Ao Vereador Gilson para relatar.

Sala das Comissões em 31 de 05 de 2023.

Jequiey